



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

**LEI N° 2.284/2020**

**Altera redação do cargo de Auxiliar de Creche nos Anexos I e VI, da Lei nº 1.570 de 31 de janeiro de 2007.**

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado a redação quanto à Formação/Área de Atuação/Especialização do cargo de Auxiliar de Creche, constante no Anexo I da Lei nº 1570 de 31 de janeiro de 2007, que passa a vigorar com o seguinte teor:

...					
AD	Auxiliar de Creche	40	XXIV	40h	Ensino Médio Completo ou Magistério em nível médio

**Art. 2º** Fica alterada a escolaridade do cargo de Auxiliar de Creche, constante na Descrição do Cargo no Anexo VI da Lei nº 1570 de 31 de janeiro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ESCOLARIDADE	
Ensino Médio Completo ou Magistério em nível médio.	

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes no art. 2º da Lei nº 2.231, de 18 de dezembro de 2019, quanto ao cargo em questão.

Monte Santo de Minas/MG, aos 02 de outubro de 2020.

Paulo Sérgio Gornati  
Prefeito Municipal